

ERRATA DE EDITAL LEILÃO № 001/2025 PROCESSO № 2041/2025

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 13.845.086/0001-03, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Onde se lê:

"7.4. Ao arrematante vencedor do imóvel situado na Praça Luiz Nogueira, onde funcionava o antigo prédio da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, incumbirá a obrigação de manter e conservar integralmente a fachada original do referido bem, sendo vedada, de forma expressa, qualquer intervenção que implique em demolição, modificação estética ou alteração estrutural da fachada. Esta obrigação decorre do interesse público na preservação do patrimônio arquitetônico e histórico local. O descumprimento desta disposição sujeitará o arrematante à aplicação de multa no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis."

Leia-se:

"7.4. Ao arrematante vencedor do imóvel situado na Praça Luiz Nogueira, onde funcionava o antigo prédio da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, incumbirá a obrigação de manter, conservar e preservar integralmente a fachada original do referido bem, sendo vedada, de forma expressa, qualquer intervenção que implique em demolição, modificação estética ou alteração estrutural da fachada. Esta obrigação decorre do interesse público na preservação do patrimônio arquitetônico e histórico local. O descumprimento desta disposição sujeitará o arrematante à aplicação de multa no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de adoção de outras medidas judiciais e administrativas legais cabíveis."

As alterações mencionadas foram efetuadas para garantir a precisão e a conformidade das informações prestadas aos interessados no leilão, mantendo-se todos os demais termos e condições do Edital inalterados.

Dessa forma, os participantes devem considerar a versão atualizada para efeitos de consulta e participação no certame.

Serrinha, 15 de julho de 2025.

Cyro Oliveira Silva Novais
Prefeito Municipal



EDITAL DE LEILÃO № 001/2025 PROCESSO № 2041/2025

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 13.845.086/0001-03, com sede Rua Macário Ferreira, nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000., neste ato representado pelo Prefeito do Município Cyro Oliveira Silva Novais, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade SIMULTÂNEO(ONLINE E PRESENCIAL), pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, o leilão de imóveis pertecentes à Prefeitura Municipal de Serrinha/BA relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- **1.2.** Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- **1.3.** As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- **2.2.** Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Serrinha/BA

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

- **3.1.** Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.
- **3.2.** Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativaçãodo cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.

3.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;



- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- **3.3.** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também comsuporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- **3.5.** Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- **3.6.** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- **3.7.** Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Fernando Caetano Moreira Filho,** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de **BAHIA** sob o número **21/8920857.**

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- **5.1.** O leilão será realizado de forma simultânea, ou seja, presencialmente no local estabelecido e online, por meio do portal eletrônico www.mgl.com.br.
- **5.2.** Os interessados que optarem pela participação online deverão, com antecedência, realizar o cadastramento no portal, conforme disposto no item 08 deste edital, estando cientes e de acordo com as normas nele previstas. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.3. Os lances on-line iniciarão no dia 01/07/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 25/07/2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF) na Avenida Manoel Novaes, n. 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000. Sede da Câmara de Vereadores do município de Serrinha
- 5.4. Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 5.4, já fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:
 2º sessão: dia 01/08/2025 a partir das 09h00min; sessão online.
 - 3ª sessão: dia 08/08/2025 a partir das 09h00min; sessão online
- **5.5.** Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão



no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1. Dias de visitação: 14/07/2025 a 24/07/2025 6.1.2. Local: Conforme anexo I do Edital de Leilão

- 6.1.3. Contato para informações complementares: Anderson (75) 99175-1786
- **6.2.** Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos imóveis deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- **6.3.** Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- **6.4.** Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

- 7.1. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município e/ou Leiloeiro para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.
- **7.2.** A venda dos imóveis será feita *ad corpus*, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.
- **7.3.** O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 7.4. Ao arrematante vencedor do imóvel situado na Praça Luiz Nogueira, onde funcionava o antigo prédio da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, incumbirá a obrigação de manter e conservar integralmente a fachada original do referido bem, sendo vedada, de forma expressa, qualquer intervenção que implique em demolição, modificação estética ou alteração estrutural da fachada. Esta obrigação decorre do interesse público na preservação do patrimônio arquitetônico e histórico local. O descumprimento desta disposição sujeitará o arrematante à aplicação de multa no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do email fernando@fernandoleiloeiro.com.br

9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

- **9.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão,



devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

- **9.2.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.2.2.** Lances automáticos O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- **9.3.** Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
 - **9.3.1.** A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- **9.4.** Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
 - **9.4.1.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- **9.5.** Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
 - **9.5.1.** Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
- **9.6.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- **9.7.** É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- **10.1.** Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena deinfringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- **10.2.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso V, do Art.31, da Lei n°14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- **10.3.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega dequalquer bem após o pagamento de todos.
- **10.4.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem



arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- **11.1.** Os lotes arrematados poderam ser pagos à vista ou parcelados conforme item 11.2., por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Municipio de Serrinha/BA.
- **11.2.** O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:
 - 11.2.1. À vista com 5% (cinco por cento) de desconto: em até 3 (três) dias uteis após o leilão;
 - 11.2.2. <u>Parcelada: Condições previstas no anexo I</u>

Lote 01, 02, 03 e 05 - Entrada de 20% (vinte por cento) em até 3 (três) dias uteis e o restante em até 07 (sete) parcelas iguais sucessivas.

Parcela a ser paga dia 25 de agosto de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de setembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de outubro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de novembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de dezembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de janeiro de 2026

Parcela a ser paga dia 25 de fevereiro de 2026

Lote 06 - Entrada de 20% (vinte por cento) em até 3 (três) dias uteis e o restante em até 05 (vezes) parcelas iguais sucessivas.

Parcela a ser paga dia 25 de agosto de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de setembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de outubro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de novembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de dezembro de 2025

Lote 04 - Entrada de 20% (vinte por cento) em até 3 (três) dias uteis e o restante em até 11 (onze) parcelas iguais sucessivas.

Parcela a ser paga dia 25 de agosto de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de setembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de outubro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de novembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de dezembro de 2025

Parcela a ser paga dia 25 de janeiro de 2026

Parcela a ser paga dia 25 de fevereiro de 2026

Parcela a ser paga dia 25 de março de 2026

Parcela a ser paga dia 25 de abril de 2026

Parcela a ser paga dia 25 de maio de 2026

Parcela a ser paga dia 25 de junho de 2026

- **11.2.3.** A Documentação necessária para registro de propriedade ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização de FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.
- **11.3.** O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 3% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado.
- **11.4.** O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.



- **11.5.** Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
- **11.6.** Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:
 - **11.6.1.** Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Municipio de Serrinha/BA;
 - 11.6.2. Valor de 3% (tres por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 11.7. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital Relação de Lotes deste Edital.

12 - DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- **13.1.** A transferência de propriedade e a posse do bem somente ocorrerão após a quitação total do valor da arrematação. A retirada dos documentos junto ao Comitente será de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- **13.2.** Em se tratando de arrematação de imóveis, após a comprovação dos pagamentos, será formalizada a documentação necessária para registro de propriedade. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura documentação necessária para registro de propriedade. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra.
- 13.3. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.
- **13.4.** O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.
- 13.5. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances



para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

- **14.2.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
- **14.3.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **14.4.** As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.
- **14.5.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- **14.6.** Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- **14.7.** Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- **14.8.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- **14.9.** Faz parte integrante deste edital: Anexo I Relação dos Imóveis.

Serrinha/BA, 27 de Junho de 2025.

Cyro Oliveira Silva Novais Prefeito Municipal



ANEXO I LEILÃO RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO/ LANCE INICIAL	FORMA PAGAMENTO
01	Um imóvel urbano, antigo prédio da Prefeitura de Serrinha/BA, localizado à Praça Luiz Nogueira, nº 311, na cidade de Serrinha/BA, com area do Terreno 457,86 m². Matricula nº 7.070, Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Serrinha. No estado e condição em que se encontra. **Observação: conforme item 7.4 do edital, ao arrematante vencedor incumbirá a obrigação de manter e conservar integralmente a fachada original do referido bem, sendo vedada, de forma expressa, qualquer intervenção que implique em demolição, modificação estética ou alteração estrutural da fachada. O descumprimento sujeitará o arrematante a aplicação de multa e outras medidas cabíveis.	1.849.820,00	A vista 5% (cinco) desconto Parcelado Entrada de 20% (vinte) e 07 (sete) parcelas iguais sucessivas
02	(Antiga Delegacia) Localização Av. Manoel Noveis, Bairro Centro, Nº S/N, CEP 48700-000, Cidade Serrinha/BA. Area do Terreno 1.070,89 m². Documentação Matricula nº 12.827. No estado e condição em que se encontra.	2.524.560,00	A vista 5% (cinco) desconto Parcelado Entrada de 20% (vinte) e 07 (sete) parcelas iguais sucessivas
03	(Antiga Escola de Mineração) Localização Rua Antônio Pinheiro Mota, bairro Centro, № S/N, CEP 48700-000, Cidade Serrinha/BA. Area do Terreno 962,50m². Documentação Matricula № 2.695. No estado e condição em que se encontra.	1.037.190,00	A vista 5% (cinco) desconto Parcelado Entrada de 20% (vinte) e 07 (sete) parcelas iguais sucessivas
04	(Terreno ao Lado do Estadio) Localização Rua Capitão Apolinário, Bairro Centro, № S/N, CEP 48700-000, Cidade Serrinha/BA. Area do Terreno: 4.175,00 m². Documnetação Matricula № 36.081. No estado e condição em que se encontra.	4.521.700,00	A vista 5% (cinco) desconto Parcelado Entrada de 20% (vinte) e 11 (onze) parcelas iguais



			sucessivas
05	(Terreno da Estação) Localização Av. Getúlie Vargas, bairro Centro, № S/N, CEP 48700-000, Cidade Serrinha/BA. Area do Terreno: 1.019,29 m². Documentação Matricula nº 11.474. No estado e condição em que se encontra.	1.009.520,00	A vista 5% (cinco) desconto Parcelado Entrada de 20% (vinte) e 07 (sete) parcelas iguais sucessivas
06	(Terreno da Igreja) Localização na praça Miguel Carneiro, CEP 487000-000, Serrinha/BA. Area do Terreno: 2.236,27m². Documentação Matricula 14.495. No estado e condição em que se encontra.	3.511.000,00	A vista 5% (cinco) desconto Parcelado Entrada de 20% (vinte) e 05 (cinco) parcelas iguais sucessivas